

RESOLUÇÃO CRESAN Nº 11, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA OS REAJUSTES DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

O COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO – CRESAN, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 2º do Decreto nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, com fundamento no artigo 83 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 109 e 110 da Lei nº 4.016, de 28 de dezembro de 1983 e suas alterações, nos artigos 2º e 4º da Lei nº 7.056, de 30 de dezembro de 1997, nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 11.865, de 2009 e suas alterações, e nos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, e

Considerando o artigo 3º da Resolução CRESAN nº 1, de 27 de março de 2013 e suas alterações, aprovada pelo Decreto nº 13.994, de 27 de março de 2013, o qual estabelece os critérios de reajustes tarifários;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os reajustes das tarifas e demais preços dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas e demais preços serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada pelo IBGE, no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º Os reajustes das tarifas e demais preços pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão efetuados mediante a aplicação linear de 5,2% (cinco vírgula dois por cento) sobre a estrutura tarifária vigente disposta no

Decreto nº 18.430, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor no dia 11 de fevereiro de 2021, nos termos dos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico – CRESAN aprova a presente Resolução.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Presidente do CRESAN

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Executiva